

CONTRATO 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA SOUZA & VASCONCELOS LTDA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SOUZA & VASCONCELOS LTDA-ME**, CNPJ 04.595.453/0001-69, situada na Rua José Peixoto, nº 136, Centro, São Romão/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Odewalder Vasconcelos Ribeiro, portador do CPF nº. 546.816.346-20, residente e domiciliado na Rua Jose Peixoto nº. 96 apto 01, Centro, São Romão/MG, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 089/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 039/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é o registro de preço para futura aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, tintas etc), para atender as demandas das secretarias, deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$11.126.696,00(onze milhões cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais), com a classificação funcional:

090508.241.0009.2198	- 333903000000 - 150 - MANUT FUNDO MUN DIREITOS DA PESSOA IDOSA
090508.241.0009.2199	- 333903000000 - 150 - APOIO IMP ESTRAT BRASIL AMIGO P IDOSA
100115.122.0002.2116	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. OBRAS PÚBLICAS
100215.451.0031.2117	- 333903000000 - 150 - MANUT. REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
100215.451.0031.2193	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO DA ORLA MARGEM RIO SÃO FCO
100224.722.0036.2118	- 333903000000 - 150 - MANUT. TORRE DE CAPT. SINAL DE TELEVISÃO

100315.451.0030.2120	- 333903000000 - 150, 1751 - MANUT. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
100315.452.0029.2119	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIVIDADE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
110120.605.0035.2127	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. MERCADO E FEIRAS LIVRES
110120.606.0035.2128	- 333903000000 - 150 - ATEND E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL
110120.606.0035.2129	- 333903000000 - 150 - APOIO REALIZ. EVEN. POMOÇ. IND. E AGROP.
110120.606.0035.2130	- 333903000000 - 150 - APOIO AOS CONSELHOS COMUNITARIOS RURAIS
110120.608.0035.2124	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. VIVEIRO DE MUDAS
120118.122.0002.2131	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. MEIO AMBIENTE
120118.541.0034.2133	- 333903000000 - 150 - MANUT. CONTR. E FISCAL DO MEIO AMBIENTE
130126.122.0002.2134	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. DE TRANSPORTES
130126.782.0037.2135	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. TERMINAL RODOV. DE PASSAG.
130126.782.0037.2136	- 333903000000 - 150 - MANUT. OFICINA MUNIC. E SERV.DE TRANSP.
130126.782.0037.2137	- 333903000000 - 150 - MANUT. VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIP RODOVI.
130126.782.0037.2138	- 333903000000 - 150, 1501, 175 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS
130126.782.0037.3091	- 333903000000 - 150 - CONST. E MELH. PONTES E MATA BURROS
130126.784.0037.2139	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. TRANSPORTE HIDROVIARIO
130126.784.0037.3119	- 333903000000 - 150 - MELH. E AMPL. CAIS NO RIO SÃO FRANCISCO
140115.122.0031.2140	- 333903000000 - 150, 1704 - MANUT. ATIV. SECR. LOGR. VIAS PÚB E URBA
140115.452.0028.2141	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. LIMPEZA PÚBLICA
140115.452.0031.2143	- 333903000000 - 150 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
150104.122.0007.2145	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. SEGURANÇA PÚBLICA
150104.122.0007.2144	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
150104.181.0007.2146	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA CIVIL
150104.181.0007.2147	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA MILITAR
020104.122.0002.2010	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. GABINETE DO PREFEITO
020204.061.0002.2014	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. PROCUR. E ASS. JURIDICA
020304.124.0006.2015	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. CONTROLE INTERNO
030127.812.0039.2018	- 333903000000 - 150 - MANUT. SECR. ESPORTE E LAZER
030127.812.0039.2019	- 333903000000 - 150 - MANUT. CAMPO DE FUTEBOL E UNID. ESPORTES
030127.812.0039.6017	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE
040104.122.0002.2020	- 333903000000 - 150, 1501, 1704, 1718, 1753 - MANUT. ATIV. ADMINISTRATAÇÃO
040204.122.0002.2021	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. RECURSOS HUMANOS
040204.122.0002.2022	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. COMPRAS E LICITAÇÃO
050104.123.0005.2158	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECRET. DE FINANÇAS
050204.123.0005.2038	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. CONTABILIDADE
050204.129.0044.2036	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. DA TRIBUTAÇÃO
060112.122.0002.2182	- 333903000000 - 150, 157 - MANUT. ATIV. SECR. EDUCAÇÃO
060112.122.0002.2192	- 333903000000 - 150 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
060112.364.0023.2044	- 333903000000 - 150 - APOIO TRANSP. ESTUD. NÍVEL SUPERIOR
060212.306.0045.2046	- 333903000000 - 150, 155, 1552 - MANUT. MERENDA ESCOLAR P/ CRECHES
060212.306.0045.2159	- 333903000000 - 150, 155, 1152 - MANUT. MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA
060212.365.0024.2048	- 333903000000 - 150, 154, 155, 1569, 170, 1701 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EM CRECHES
060212.365.0024.2050	- 333903000000 - 150, 155, 1569, 157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

060212.365.0024.2167	- 333903000000 – 150 - MANUT. REP. PRÉDIOS ESCOLAR ENS.INFANTIL
060312.306.0045.2160	- 333903000000 – 150, 1552 - MANUT. MERENDA ESCOLAR ENSINO ESPECIAL
060312.306.0045.2166	- 333903000000 – 150, 155, 1552 - MANUT. MERENDA NO ENSINO FUNDAMENTAL
060312.361.0020.2054	- 333903000000 – 150, 154, 155, 1551, 1569, 157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
060312.361.0020.2165	- 333903000000 – 150, 154 - PROM. FORMAÇÃO P/ PROFISSIONAL DE ENSINO
060312.361.0020.2168	- 333903000000 – 150, 154, 155, 1569, 157 - MANUT. REP. PRÉDIOS ESC. ENS.FUNDAMENTAL
060312.361.0021.2170	- 333903000000 – 150, 154, 155, 1576 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR
060312.366.0025.2171	- 333903000000 – 150, 154 - MANUT. ENSINO JOVEM E ADULTO
060312.367.0050.2164	- 333903000000 – 150, 154, 155, 1551, 1569, 157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
070113.122.0002.2062	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. ADMIN. DA CULTURA
070113.122.0002.2190	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
070113.391.0029.2183	- 333903000000 - 150 - MANUT. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
070113.392.0026.2063	- 333903000000 - 150 - PROMOÇÃO EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
070113.392.0026.2064	- 333903000000 - 150 - APOIO REALIZ. CARNAV. E FEST CIVIL POPUL
070113.392.0026.2065	- 333903000000 - 150 - DESP. C/ ENTID. DE APOIO A CULTURA
070113.392.0026.2066	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIVID. BIBLIOTECA PUBLICA MUNIC
070113.695.0027.2068	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIVID. PROMOÇÃO DO TURISMO
080110.122.0049.2069	- 333903000000 – 150, 160, 1659 - MANUT.ATIV. SEC.SAÚDE (GESTÃO SUS)
080110.122.0049.2192	- 333903000000 – 150, 1621, 1659, 1707 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
080110.301.0014.2176	- 333903000000 – 150, 160, 1621, 1631, 1632 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁSICA
080110.302.0046.2179	- 333903000000 – 150, 160, 1621, 1631, 1659 - MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
080110.303.0048.2180	- 333903000000 – 150, 160, 1621 - MANUT. ASSISTENCIA FARMACEUTICA
080110.304.0047.2086	- 333903000000 – 150, 160 - MANUT. ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
080110.305.0047.2087	- 333903000000 – 150, 160, 1621 - MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLO. E AMBIENTAL
080217.511.0032.2091	- 333903000000 - 150 - MANUT. ABAST. ÁGUA NA ZONA RURAL
080217.511.0032.3138	- 333903000000 - 150 - OBRA PERF.POÇOS ARTES.CONST.SIST.Z.RURAL
080217.512.0032.2093	- 333903000000 - 150 - MANUT. SIST. DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO
090108.122.0002.2094	- 333903000000 – 150, 166, 1707 - MANUT. ATIV. SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL
090108.122.0002.2192	- 333903000000 – 166, 1707 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
090108.122.0012.2101	- 333903000000 – 150, 166 - MANUT. CONS. MUN. ASSIST. SOCIAL-CMAS
090108.243.0038.2114	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR
090208.122.0008.2095	- 333903000000 – 150, 166 - MANUT. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
090208.122.0008.2100	- 333903000000 – 150, 166 - MANUTENÇÃO GESTÃO DO SUAS
090208.122.0008.2185	- 333903000000 – 150, 166 - GESTÃO DO CADUNICO- PROG. AUX. BRASIL
090208.242.0011.2106	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - MANUT DE SERV. AO DEFIC.IDOSO-PSB
090208.243.0011.2107	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - SERV.DE P.S.A ADOLESC. CUMP.MED.SOCIOED.
090208.244.0008.2191	- 333903000000 – 150, 166 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
090208.244.0009.2102	- 333903000000 – 150 - APOIO REDE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS SUAS
090208.244.0009.2103	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - SERV. PROT. ATEND. INTEG. À FAMÍLIA-PAIF
090208.244.0009.2104	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - SERV. CONV. FORTA. VINCULOS-SCFV
090208.244.0011.2108	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - MANUT. OPERACIONALIZAÇÃO CREAS-PAEFI
090208.244.0011.2111	- 333903000000 – 150, 166 - Serviços de Acolhimento Institucional
090208.244.0011.2113	- 333903000000 – 150, 166, 1661, 1662 - SERV.PROTEÇÃO EM SITUAÇ.CALAMID.E EMERG.
090208.244.0011.2194	- 333903000000 – 150, 166, 1661, 1662 - MAN. MED. SOCIOEDUCATIVAS MSE-LA E PSC

090308.243.0038.2195

- 333903000000 - 150 - APOIO PROG E PROJ DEFESA CRIANÇA/ADOLESC

090308.243.0038.2196

- 333903000000 - 150 - APOIO PROGR 1ª INFANCIA E SEMANA DO BEBÊ

090308.243.0038.2197

- 333903000000 - 150 - MANUT FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESC

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência do dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
004	ARAME FARPADO 500 M: - UNIDADE - 6804	UNIDADE	BELGO	750.00	635,00	476.250,00
005	ARAME GALVANIZADO 1KG 12 - KILO - 9354	KILO	MILLA	150.00	27,00	4.050,00
006	ARAME GALVANIZADO 1KG 14 - KILO - 9355	KILO	MILLA	1000.00	28,00	28.000,00
010	ARAME GALVANIZADO 1KG 22 - KILO - 9453	KILO	MILLA	1000.00	29,49	29.490,00
011	ARAME OVAL LISO 1000 M: - UNIDADE - 6806	UNIDADE	Z700	750.00	1.010,00	757.500,00
012	ARAME OVAL LISO 500 M: - UNIDADE - 6807	UNIDADE	Z700	750.00	697,00	522.750,00
016	AREIA LAVADA: AREIA LAVADA - METRO CUBICO - 6810	METRO CUBICO		750.00	100,00	75.000,00
017	ARGAMASSA AC 1 20KG - PACOTE - 6811	PACOTE	PRECON	500.00	14,20	7.100,00
018	ARGAMASSA AC 2 20KG - PACOTE - 6812	PACOTE	PRECON	500.00	26,00	13.000,00
022	ARRUELA LISA 1/2: - UNIDADE - 6815	UNIDADE	GERDAU	500.00	0,59	295,00
023	ARRUELA LISA 5/8 - UNIDADE - 9362	UNIDADE	GERDAU	500.00	0,70	350,00
024	ARRUELA LISA 5/16 - UNIDADE - 9363	UNIDADE	GERDAU	500.00	0,33	165,00
028	VERGALHAO 12MTS 1/2 - UNIDADE - 9365	UNIDADE	ARCELORMITAL	750.00	140,00	105.000,00
029	VERGALHAO 12MTS 1/4 - UNIDADE - 9366	UNIDADE	ARCELORMITAL	1500.00	46,90	70.350,00
030	VERGALHAO 12MTS 3/8 - UNIDADE - 9367	UNIDADE	ARCELORMITAL	1500.00	106,00	159.000,00
034	BARRA ROSCADA 1/2 - UNIDADE - 9372	UNIDADE	BELGO	250.00	13,00	3.250,00
035	BARRA ROSCADA 3/8 - UNIDADE - 9373	UNIDADE	BELGO	250.00	8,00	2.000,00
036	BARRA ROSCADA ¼ - UNIDADE - 9374	UNIDADE	BELGO	150.00	4,70	705,00
040	BRITA 01: - METRO CUBICO - 6955	METRO CUBICO		1875.00	174,00	326.250,00
041	BROCA AÇO RAPIDO 1/2: - UNIDADE - 6957	UNIDADE	MAKITA	100.00	32,00	3.200,00
042	BROCA AÇO RAPIDO 1/8: - UNIDADE - 6959	UNIDADE	IRWIN	50.00	7,90	395,00
046	BROCA CONCRETO 12MM - UNIDADE - 9375	UNIDADE	IRWIN	100.00	19,30	1.930,00
047	BROCA CONCRETO 10MM - UNIDADE - 9376	UNIDADE	IRWIN	100.00	15,90	1.590,00
048	BROCA CONCRETO 08MM - UNIDADE - 9377	UNIDADE	IRWIN	100.00	13,50	1.350,00
052	CADEADO 20 MM: - UNIDADE - 6979	UNIDADE	PADO	100.00	13,90	1.390,00

053	CADEADO 25MM: - UNIDADE - 6980	UNIDADE PADO	100.00	16,90	1.690,00
054	CADEADO 30 MM: - UNIDADE - 6981	UNIDADE PADO	100.00	23,40	2.340,00
058	CADEADO 50 MM : - UNIDADE - 6985	UNIDADE PADO	80.00	48,00	3.840,00
059	CADEADO 60 MM: - UNIDADE - 6986	UNIDADE PADO	70.00	64,90	4.543,00
060	CAIXA D`ÁGUA 310 LTS: - UNIDADE - 6987	UNIDADE FORTLEV	50.00	272,00	13.600,00
064	CAIXA D`AGUA 5000 LTS: - UNIDADE - 6991	UNIDADE FORTLEV	38.00	3.000,00	114.000,00
065	CAIXA D`AGUA 10000 LTS: - UNIDADE - 6992	UNIDADE FORTLEV	38.00	5.820,00	221.160,00
066	CAIXA D`AGUA 15000 LTS: - UNIDADE - 6993	UNIDADE FORTLEV	7.00	8.750,00	61.250,00
070	CABO PARA MACHADO - UNIDADE - 9397	UNIDADE TRAMONTINA	100.00	20,00	2.000,00
071	CAIXA DE DESCARGA 09 LT: - UNIDADE - 6997	UNIDADE ASTRA	100.00	45,00	4.500,00
072	CAIXA SINFONADA 15 X 15 X 0,50MM: - UNIDADE - 6998	UNIDADE HERC	50.00	32,00	1.600,00
076	CAIXA DE GORDURA 52,5X29X49,5 C/ REFIL: - UNIDADE - 7001	UNIDADE HERC	50.00	120,00	6.000,00
077	CAL PARA MASSA 20 KG: - UNIDADE - 7002	UNIDADE PLASTMASSA	600.00	17,50	10.500,00
078	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 03 MT - UNIDADE - 7003	UNIDADE CALHANORTE	150.00	69,00	10.350,00
082	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 02 MT - UNIDADE - 9399	UNIDADE CALHANORTE	150.00	50,00	7.500,00
083	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO: - UNIDADE - 7007	UNIDADE LEVORIN	100.00	22,90	2.290,00
084	CARRINHO DE MAO CHAPA 16: - UNIDADE - 7008	UNIDADE TRAMONTINA	50.00	410,00	20.500,00
088	CHAPA EMENDA (PAR): - PAR - 7012	PAR METASAL	50.00	38,00	1.900,00
089	CHAPA GALVANIZADA 0,5 MT - METRO CUBICO - 9455	METRO CUBICO CALHANORTE	200.00	36,00	7.200,00
090	CHAPA GALVANIZADA 1M: - METRO CUBICO - 7059	METRO CUBICO CALHANORTE	150.00	75,00	11.250,00
094	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10?: - UNIDADE - 7070	UNIDADE GEDORE	50.00	21,00	1.050,00
095	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 08 POLEGADAS: - UNIDADE - 7072	UNIDADE FOXLUX	10.00	27,50	275,00
096	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 10 POLEGADAS: - UNIDADE - 7074	UNIDADE FOXLUX	10.00	34,00	340,00
101	CIMENTO CP 2: - SACO - 7082	SACO MONTES CLAROS	15000.00	45,00	675.000,00
102	COLA CONTACT 195G (SAPATEIRO): - UNIDADE - 7083	UNIDADE CASCOLA	120.00	18,90	2.268,00
103	COLA MADEIRA 100GR: - UNIDADE - 7084	UNIDADE PULVITEC	50.00	8,20	410,00
107	COLUNA ARMADA 1/2 ESTRIBO 7X17 6MT - METRO - 7088	METRO GERDAU	100.00	206,00	20.600,00
108	COLUNA ARMADA 1/4 ESTRIBO 7X17 6MT - METRO - 7089	METRO GERDAU	375.00	164,00	61.500,00
109	COLUNA ARMADA 3/8 ESTRIBO 7X17 6MT - METRO - 7090	METRO GERDAU	300.00	274,00	82.200,00
113	COMPENSADO 2,20X1,60X4MM: - UNIDADE - 7094	UNIDADE RIOMAR	300.00	93,50	28.050,00
114	CORDA DE SEDA 12MM: - METRO - 7095	METRO RIOMAR	1000.00	3,40	3.400,00
115	CORDA DE SEDA 19MM: - METRO - 7096	METRO RIOMAR	1000.00	6,79	6.790,00
119	DISCO CORTE 4.1/2 X 1/8 X 7/8 FINO: - UNIDADE - 7100	UNIDADE STANLEY	300.00	4,80	1.440,00
120	DISCO CORTE SUP. 7X1/ 8X7/8: - UNIDADE - 7101	UNIDADE NORTON	200.00	8,40	1.680,00
121	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 3/4: - UNIDADE - 7102	UNIDADE CARB	200.00	23,00	4.600,00

125	DISCO DESBASTE FERRO 7 X 1/4 X 7/8: - UNIDADE - 7106	UNIDADE ICDER	150.00	13,00	1.950,00
126	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2 PAR - PAR - 7107	PAR SILVANIA	100.00	7,90	790,00
127	DURATEX 2,44X1,22 - UNIDADE - 7108	UNIDADE SILVANIA	50.00	106,00	5.300,00
131	ENXADÃO LARGO - UNIDADE - 7112	UNIDADE BELLOTA	100.00	46,00	4.600,00
132	ESPASSADOR PARA PISO: - PACOTE - 7113	PACOTE JUNTA SENIOR	100.00	4,30	430,00
133	ESPUDE PARA BACIA SANITARIA - UNIDADE - 7114	UNIDADE AMANCO	300.00	5,80	1.740,00
137	FACÃO 14 \W - UNIDADE - 7118	UNIDADE TRAMONTINA	50.00	26,00	1.300,00
138	FACÃO 16 \W - UNIDADE - 7119	UNIDADE TRAMONTINA	50.00	32,90	1.645,00
139	FACÃO 20 \W - UNIDADE - 7120	UNIDADE TRAMONTINA	50.00	46,00	2.300,00
143	FERRO PUA 3/8 X 20 - UNIDADE - 7124	UNIDADE IRWIN	50.00	30,00	1.500,00
144	FERRO PUA 3/8 X 30 - UNIDADE - 7125	UNIDADE IRWIN	50.00	37,00	1.850,00
145	FERRO PUA 5/16X30: - UNIDADE - 7126	UNIDADE MATHIESON	50.00	31,90	1.595,00
149	FITA CREPE 48MM X 50M: - UNIDADE - 9415	UNIDADE ADERE	400.00	12,70	5.080,00
150	FOICE ROÇADEIRA - UNIDADE - 7130	UNIDADE TRAMONTINA	50.00	34,00	1.700,00
151	FURADEIRA 110V - UNIDADE - 7131	UNIDADE	10.00	522,00	5.220,00
155	GARRAFAO TERMICO 5 LTS - UNIDADE - 7135	UNIDADE TERMOLAR	50.00	46,90	2.345,00
156	GÊSSO (PCT 01 KG) - PACOTE - 7136	PACOTE	500.00	7,50	3.750,00
157	GRAMPO DE CERCA - KILO - 7137	KILO BELGO	100.00	20,80	2.080,00
161	LENTE P/ SOLDA - UNIDADE - 7141	UNIDADE LENTON	50.00	27,50	1.375,00
162	LIMA CHATA - UNIDADE - 7142	UNIDADE KF	150.00	18,90	2.835,00
163	LIMA TRIANGULAR 4: - UNIDADE - 7143	UNIDADE KF	100.00	17,00	1.700,00
167	LIXA DE FERRO Nº 120: - UNIDADE - 7147	UNIDADE 3M	1500.00	3,40	5.100,00
168	LIXA DE FERRO Nº 80: - UNIDADE - 7148	UNIDADE 3M	1500.00	3,40	5.100,00
169	LIXA DE MADEIRA Nº 100: - UNIDADE - 7149	UNIDADE 3M	500.00	2,20	1.100,00
173	LONA PRETA E BRANCA 4 X 1 - UNIDADE - 7153	UNIDADE LONAX	500.00	12,00	6.000,00
174	LONA PRETA E BRANCA 6 X 1 - UNIDADE - 7154	UNIDADE LONAX	500.00	15,50	7.750,00
175	LONA PRETA E BRANCA 8 X 1 - UNIDADE - 7155	UNIDADE LONAX	500.00	19,20	9.600,00
179	MADEIRA SERRADA 15X7 - METRO - 7159	METRO	1000.00	58,00	58.000,00
180	MADEIRA SERRADA RIPA (1,5 X 5,0) - METRO - 7160	METRO	1000.00	5,10	5.100,00
181	MADEIRA SERRADA CAIBRO (3,5 X 5,0) - METRO - 7161	METRO	1000.00	11,30	11.300,00
185	MADEIRA SERRADA LINHA (12 X 5) - METRO - 7165	METRO	1000.00	39,00	39.000,00
186	MADEIRA SERRADA LINHA (15 X 5) - METRO - 7166	METRO	1500.00	46,90	70.350,00
187	MADEIRA SERRADA LINHA (20 X 5) - METRO - 7167	METRO	1000.00	67,00	67.000,00
191	MANGUEIRA P/JARDIM - METRO - 9416	METRO INJEDIL	500.00	4,00	2.000,00
192	MANGUEIRA PRETA 1: - ROLO - 7172	ROLO INJEDIL	500.00	200,00	100.000,00
193	MANGUEIRA PRETA 1/2: - ROLO - 7173	ROLO INJEDIL	100.00	90,00	9.000,00
197	TUBO SUCCÃO AZUL(MANGOTE) 1 - METRO - 9417	METRO ISAL	100.00	39,50	3.950,00

198	TUBO SUCÇÃO AZUL(MANGOTE) 1.1/2 - METRO - 9418	METRO	ISAL	100.00	55,90	5.590,00
202	MANTA IMPERMIAB 0,30 X 10 MTS - ROLO - 7177	ROLO	KIMANTA	50.00	136,00	6.800,00
203	MANTA IMPERMIAB 0,45 X 10 MTS - ROLO - 7178	ROLO	KIMANTA	50.00	178,00	8.900,00
204	MARRETA 2.0 C/CABO - UNIDADE - 7179	UNIDADE	TRAMONTINA	50.00	60,20	3.010,00
205	MARTELO CABO MADEIRA - UNIDADE - 7180	UNIDADE	TRAMONTINA	50.00	39,00	1.950,00
209	PÁ DE BICO C/CABO 120CM - UNIDADE - 7184	UNIDADE	TRAMONTINA	150.00	68,90	10.335,00
210	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 - UNIDADE - 7185	UNIDADE	CISER	250.00	1,00	250,00
211	PARAFUSO FRANCES 1/2X10 - UNIDADE - 7186	UNIDADE	CISER	150.00	6,50	975,00
215	PARAFUSO FRANCES 3/8X10: - UNIDADE - 7190	UNIDADE	CISER	100.00	5,50	550,00
216	PARAFUSO FRANCES 3/8X5.1/2 - UNIDADE - 7191	UNIDADE	CISER	100.00	4,50	450,00
217	PENEIRA ARO PLAST 55: - UNIDADE - 7192	UNIDADE	ARO PLAST	30.00	31,00	930,00
221	PIA INOX 1,80 M: - UNIDADE - 7196	UNIDADE	PIANOX	50.00	578,00	28.900,00
222	PICARETA PONTA-PA: - UNIDADE - 7197	UNIDADE	TRAMONTINA	50.00	87,00	4.350,00
223	PISO ARDOSIA: - METRO QUADRADO - 7198	METRO QUADRADO	O	2000.00	21,00	42.000,00
227	PORCA SEXTAVADA 3/8: - UNIDADE - 7202	UNIDADE	CISER	500.00	0,60	300,00
228	PORCA SEXTAVADA 5/16 - UNIDADE - 9423	UNIDADE	CISER	500.00	0,58	290,00
229	PORCA SEXTAVADA 1/4 - UNIDADE - 9424	UNIDADE	CISER	500.00	0,50	250,00
233	PORTA LAMINADA 80X2,10: - UNIDADE - 7206	UNIDADE	CRV	100.00	401,00	40.100,00
234	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 70 DIR - UNIDADE - 7207	UNIDADE	CRV	50.00	465,00	23.250,00
235	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 70 ESQ - UNIDADE - 7208	UNIDADE	CRV	50.00	469,00	23.450,00
239	PORTA TOALHA RETO 50CM INOX - UNIDADE - 7212	UNIDADE	PRINOX	50.00	40,00	2.000,00
240	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 190X2,15 - UNIDADE - 7213	UNIDADE		150.00	1.196,00	179.400,00
241	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 3,00X2,15 - UNIDADE - 7214	UNIDADE		112.00	2.329,00	260.848,00
245	PREGO COM CABEÇA 18X36 - KILO - 7218	KILO	BELGO	100.00	22,00	2.200,00
246	PREGO COM CABEÇA 19X27 - KILO - 7219	KILO	BELGO	100.00	22,50	2.250,00
247	PREGO COM CABEÇA 20X48 - KILO - 7220	KILO	BELGO	50.00	21,90	1.095,00
251	GRELHA INOX 15X15 - UNIDADE - 7224	UNIDADE	CAXILHO	70.00	25,00	1.750,00
252	REGULADOR DE GAS: - UNIDADE - 7225	UNIDADE	PAPAIZ	100.00	37,90	3.790,00
253	REJUNTE 01 KG: - UNIDADE - 7226	UNIDADE	PRECON	500.00	6,40	3.200,00
257	ROLDANA PORCELANA 72X72 - UNIDADE - 7230	UNIDADE	ILUMI	500.00	9,30	4.650,00
258	ROLO DE ESPUMA 23CM - UNIDADE - 7231	UNIDADE	COMPEL	150.00	20,00	3.000,00
259	ROLO DE ESPUMA 9CM - UNIDADE - 7232	UNIDADE	COMPEL	150.00	6,30	945,00
263	ROLO DE LÃ CARNEIRO 05CM - UNIDADE - 9426	UNIDADE	COMPEL	150.00	8,00	1.200,00
264	SERRA ACO BIMETAL 12 POL - UNIDADE - 7235	UNIDADE	STARRET	200.00	12,00	2.400,00
265	SERROTE RAMADA Nº18: - UNIDADE - 7236	UNIDADE	TAMONTINA	100.00	49,00	4.900,00
269	SIFÃO DUPLO SINFONADO - UNIDADE - 7240	UNIDADE	HERC	150.00	23,00	3.450,00

270	SILICONE TRANSP. 50 GR - UNIDADE - 7241	UNIDADE TEK BOND	100.00	7,90	790,00
271	SILICONE TRANSP. 280 GR - UNIDADE - 7242	UNIDADE BRASCOLA	100.00	23,70	2.370,00
275	TALHADEIRA CHATA 12 - UNIDADE - 7246	UNIDADE SÃO ROMAO	50.00	20,90	1.045,00
276	TELA GALVAN. MANGUEIRO 1,5 MT: - UNIDADE - 7247	UNIDADE MORLAN	50.00	694,00	34.700,00
277	TELHA 2,44X0,50: - UNIDADE - 7249	UNIDADE ETERNIT	100.00	32,50	3.250,00
281	TELHA PLAN - UNIDADE - 7256	UNIDADE MECASA	37500.00	1,76	66.000,00
282	TELHA AMERICANA - UNIDADE - 7257	UNIDADE MECASA	37500.00	5,00	187.500,00
283	TIJOLO FURADO 29X19X09: - UNIDADE - 7258	UNIDADE CERAMICA SÃO ROMAO	150000.00	1,55	232.500,00
287	TRINCHA "4" - UNIDADE - 7262	UNIDADE TIGRE	200.00	12,30	2.460,00
288	TRINCHA 2: - UNIDADE - 7263	UNIDADE TIGRE	200.00	5,90	1.180,00
289	TRINCHA 2 1/2: - UNIDADE - 7264	UNIDADE TIGRE	200.00	7,00	1.400,00
293	VARÃO P/ CORTINA 2MT - UNIDADE - 7268	UNIDADE VITORIA	50.00	28,90	1.445,00
294	VARÃO P/ CORTINA 3MT - UNIDADE - 9427	UNIDADE VITORIA	50.00	39,50	1.975,00
295	BACIA CONVENCIONAL SANITARIA - UNIDADE - 7269	UNIDADE LOGASA	100.00	232,00	23.200,00
299	VENEZIANA 1,20 X 1,00 S/ GD - UNIDADE - 7274	UNIDADE CRV	100.00	358,00	35.800,00
300	VENEZIANA 1,00X1,00 S/ GD - UNIDADE - 7272	UNIDADE CRV	100.00	329,00	32.900,00
301	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1,00 C/ GD - UNIDADE - 7275	UNIDADE CRV	100.00	420,00	42.000,00
305	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4: - UNIDADE - 7279	UNIDADE FORTLEV	500.00	15,80	7.900,00
306	ADAPTADOR C/ FLANGE 50X1.1/2: - UNIDADE - 7280	UNIDADE FORTLEV	500.00	27,90	13.950,00
307	ADAPTADOR C/ FLANGE 75 X 2.1/2 - UNIDADE - 7281	UNIDADE KRONA	500.00	110,00	55.000,00
311	CURVA ESGOTO 100 MM CURTA: - UNIDADE - 7285	UNIDADE KRONA	500.00	24,00	12.000,00
312	BUCHA REDUÇÃO SOLD 25X20: - UNIDADE - 7286	UNIDADE KRONA	500.00	1,15	575,00
313	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X25: - UNIDADE - 7287	UNIDADE AKROS	500.00	4,30	2.150,00
317	CURVA 90 ESGOTO 40MM CURTA: - UNIDADE - 7291	UNIDADE KRONA	500.00	5,50	2.750,00
318	CURVA 90 ESG 50MMCURTA - UNIDADE - 7292	UNIDADE KRONA	500.00	10,00	5.000,00
319	CURVA 90 ESG 50MM LONGA - UNIDADE - 7294	UNIDADE KRONA	500.00	13,50	6.750,00
323	CURVA 90 SOLD.25MM: - UNIDADE - 7298	UNIDADE KRONA	500.00	5,00	2.500,00
324	CURVA 90 SOLD.50MM: - UNIDADE - 7299	UNIDADE KRONA	500.00	15,90	7.950,00
325	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M: - UNIDADE - 7300	UNIDADE VEDAFLON	300.00	6,70	2.010,00
329	JOELHO 90 AZUL 25X3/4: - UNIDADE - 7305	UNIDADE KRONA	300.00	9,00	2.700,00
330	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM: - UNIDADE - 7306	UNIDADE KRONA	500.00	8,00	4.000,00
331	JOELHO 90 ESGOTO 40MM: - UNIDADE - 7307	UNIDADE KRONA	500.00	3,00	1.500,00
335	JOELHO LR 25X1/2: - UNIDADE - 7311	UNIDADE KRONA	300.00	3,30	990,00
336	JOELHO LR 25X3/4: - UNIDADE - 7312	UNIDADE KRONA	300.00	3,30	990,00
337	JOELHO 90 SOLD. 25MM: - UNIDADE - 7313	UNIDADE KRONA	500.00	1,40	700,00
341	LUVA AZUL 20 X 1/2: - UNIDADE - 7317	UNIDADE KRONA	300.00	5,15	1.545,00

342	LUVA AZUL 25 X 1/2: - UNIDADE - 7318	UNIDADE KRONA	300.00	5,30	1.590,00
343	LUVA AZUL 25X3/4: - UNIDADE - 7319	UNIDADE KRONA	200.00	6,40	1.280,00
347	LUVA LATEX ANTIDER (M,G,XG) - UNIDADE - 7323	UNIDADE LINEA	200.00	10,40	2.080,00
348	LUVA SOLD 20 MM: - UNIDADE - 7324	UNIDADE KRONA	500.00	1,00	500,00
349	LUVA SOLD 25 MM - UNIDADE - 7325	UNIDADE KRONA	500.00	1,00	500,00
353	LUVA SOLD CORRER 25 MM: - UNIDADE - 7329	UNIDADE KRONA	500.00	15,00	7.500,00
354	LUVA SOLD CORRER 40 MM: - UNIDADE - 7330	UNIDADE KRONA	500.00	17,20	8.600,00
355	LUVA SOLD CORRER 50 MM: - UNIDADE - 7331	UNIDADE KRONA	500.00	32,20	16.100,00
359	REGISTRO ESFERA LATÃO 1/2X20MM - UNIDADE - 7335	UNIDADE DECA	150.00	51,90	7.785,00
360	REGISTRO ESFERA LATÃO 3/4 25MM. - UNIDADE - 7336	UNIDADE DECA	150.00	66,90	10.035,00
361	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM: - UNIDADE - 7337	UNIDADE KRONA	150.00	11,90	1.785,00
365	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM: - UNIDADE - 9431	UNIDADE KRONA	150.00	51,90	7.785,00
366	REGISTRO GAVETA 1\ \ COM ACABAMENTO - UNIDADE - 7338	UNIDADE DELTA	150.00	110,00	16.500,00
367	REGISTRO GAVETA 1\ SEM ACABAMENTO - UNIDADE - 7339	UNIDADE DELTA	150.00	68,00	10.200,00
371	REGISTRO GAVETA 1/2 SEM ACABAMENTO - UNIDADE - 7343	UNIDADE DELTA	150.00	49,00	7.350,00
372	REGISTRO GAVETA 1/4 SEM ACABAMENTO - UNIDADE - 7344	UNIDADE DELTA	150.00	72,00	10.800,00
373	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO - UNIDADE - 7345	UNIDADE DELTA	150.00	112,00	16.800,00
377	TE SOLD.25 MM: - UNIDADE - 7349	UNIDADE KRONA	500.00	2,30	1.150,00
378	TE SOLD.50 MM: - UNIDADE - 7351	UNIDADE KRONA	500.00	9,00	4.500,00
379	TORNEIRA PAREDE B.MOVEL 1/2 - UNIDADE - 7352	UNIDADE TIGRE	200.00	67,00	13.400,00
383	TORNEIRA PLAST. JARDIM 1/2: - UNIDADE - 7356	UNIDADE HERC	300.00	5,00	1.500,00
384	TORNEIRA PLAST. JARDIM 3/4: - UNIDADE - 7357	UNIDADE HERC	200.00	5,30	1.060,00
385	TORNEIRA PLAST. LAVAT 1/2 1195 - UNIDADE - 7358	UNIDADE HERC	200.00	16,00	3.200,00
389	TUBO DESC. C/ JOELHO AZUL: - UNIDADE - 7362	UNIDADE HERC	300.00	12,00	3.600,00
390	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 06 MT: - UNIDADE - 7363	UNIDADE FORTLEV	500.00	104,00	52.000,00
391	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 06 MT: - UNIDADE - 7364	UNIDADE FORTLEV	100.00	290,00	29.000,00
395	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 06 MT: - UNIDADE - 7368	UNIDADE FORTLEV	300.00	68,00	20.400,00
396	TUBO PVC SOLD.20MM X 06 MT: - UNIDADE - 7369	UNIDADE FORTLEV	3000.00	22,90	68.700,00
397	TUBO PVC SOLD.25 MMX06 MT: - UNIDADE - 7370	UNIDADE FORTLEV	2000.00	28,90	57.800,00
401	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN80 - UNIDADE - 7374	UNIDADE PLASTILITY	4500.00	48,50	218.250,00
402	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM- 6M; PN40 - UNIDADE - 7375	UNIDADE PLASTILITY	7500.00	56,20	421.500,00
403	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN60 - UNIDADE - 7376	UNIDADE PLASTILITY	7500.00	63,20	474.000,00
407	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL - UNIDADE - 7380	UNIDADE MAGI	100.00	19,90	1.990,00
408	VALVULA PVC S/LADRAO Nº8: - UNIDADE - 7381	UNIDADE KRONA	500.00	8,40	4.200,00
409	VALVULA P/ VIA AMERICANA - UNIDADE - 7383	UNIDADE DELTA	50.00	29,40	1.470,00

412	CABO BIFÁSICO EM ALUMUNÍNIO 220 V: - METRO - 7386	METRO	NEMBEI	200,00	14,70	2.940,00
466	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 2 MTS - UNIDADE - 7441	UNIDADE	CONDOR	30,00	31,00	930,00
497	PADRAO MONOFASICO 7,0MT 02 CX - UNIDADE - 7466	UNIDADE	SANTA CLARA	50,00	1.980,00	99.000,00
499	PADRAO BIFASICO 7,0MT - UNIDADE - 7468	UNIDADE	SANTA CLARA	37,00	2.080,00	76.960,00
501	PADRAO MONOFASICO 7,0MT - UNIDADE - 7470	UNIDADE	SANTA CLARA	112,00	975,00	109.200,00
535	LIQUIBRILHO 18 LTS: - LATA - 7497	LATA	SUVINIL	100,00	736,00	73.600,00
536	LIQUIBRILHO 3,6 LTS: - GALÃO - 7498	GALÃO	SUVINIL	100,00	157,00	15.700,00
537	MASSA ACRILICA 18 LTS: - LATA - 7499	LATA	REV MONTES	250,00	129,00	32.250,00
541	SOLVENTE THINNER 900ML - UNIDADE - 7503	UNIDADE	FARBEN	300,00	20,00	6.000,00
542	SOLVENTE THINNER 05LT - UNIDADE - 7504	UNIDADE	FARBEN	300,00	104,00	31.200,00
543	TINTa ESMALTE SINTETICO, BRANCO 3,6ML - GALÃO - 7505	GALÃO	EUCALAR	650,00	105,00	68.250,00
547	TINTA LATEX GELO 3,6 LTS: - GALÃO - 7509	GALÃO	GLASURIT	300,00	67,80	20.340,00
548	TINTA LATEX COLORIDA 3,6 LTS: - GALÃO - 7510	GALÃO	GLASURIT	300,00	67,80	20.340,00
549	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 LTS: - LATA - 7511	LATA	GLASURIT	375,00	223,44	69.000,00
553	TINTA LATEX BRANCO 3,6 LTS: - GALÃO - 7520	GALÃO	GLASURIT	150,00	68,00	83.790,00
554	TINTA SPRAY 400 ML: - UNIDADE - 7523	UNIDADE	TEK BOND	500,00	21,00	10.500,00
555	TINTA PARA PISO BRANCO 3,6 LTS - GALÃO - 7524	GALÃO	NOVACOR	150,00	96,00	14.400,00
559	VERNIZ 3,6 LTS INCOLOR: - GALÃO - 7528	GALÃO	EUCATEX	250,00	107,00	26.750,00
560	PIGMENTO EM PO 500GR - UNIDADE - 7529	UNIDADE	XADREZ	500,00	16,50	8.250,00
561	PIGMENTO CORANTE LIQ 50ML - UNIDADE - 7530	UNIDADE	XADREZ	250,00	5,20	1.300,00
565	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 18LTS - LATA - 9450	LATA	EUCATEX	450,00	414,00	186.300,00
566	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 3600ML - GALÃO - 9451	GALÃO	EUCATEX	400,00	185,80	74.320,00
567	RESINA ACRILICA BASE AGUA 3600ML - GALÃO - 9452	GALÃO	SUVINIL	400,00	123,00	49.200,00
569	ARAME FARPADO 500 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 12903	UNIDADE	BELGO	250,00	635,00	158.750,00
570	ARAME OVAL LISO 1000 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 12904	UNIDADE	Z700	250,00	1.010,00	252.500,00
571	ARAME OVAL LISO 500 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 12905	UNIDADE	Z700	250,00	697,00	174.250,00
572	AREIA LAVADA: AREIA LAVADA EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - METRO CUBICO - 9470	METRO CUBICO		250,00	100,00	25.000,00
573	VERGALHAO 12MTS 3/8 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9471	UNIDADE	GERDAU	500,00	106,00	53.000,00
576	BRITA 01:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - METRO CUBICO - 9474	METRO CUBICO		625,00	174,00	108.750,00
579	CAIXA D`AGUA 5000 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9477	UNIDADE	FORTLEV	38,00	3.000,00	114.000,00
580	CAIXA D`AGUA 10000 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9478	UNIDADE	FORTLEV	38,00	5.820,00	221.160,00
584	CIMENTO CP 2:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - SACO - 9482	SACO	MONTES CLAROS	5000,00	35,00	175.000,00
586	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 190X2,15 - UNIDADE - 9484	UNIDADE		50,00	1.196,00	59.800,00

587	PORTÃO SERRALHEIRO CHAPA 18 3,00X2,15 - UNIDADE - 9485	UNIDADE		38,00	2.329,00	88.502,00
588	TELHA AMERICANA: EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9486	UNIDADE MECASA		12500,00	5,00	62.500,00
589	TIJOLO FURADO 29X19X09:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9487	UNIDADE CERAMICA SÃO ROMAO		50000,00	1,55	77.500,00
593	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN80 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9491	UNIDADE PLASTILITY		1500,00	48,50	72.750,00
594	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM- 6M; PN40 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9492	UNIDADE PLASTILITY		2500,00	56,20	140.500,00
595	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN60EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9493	UNIDADE PLASTILITY		2500,00	63,20	158.000,00
597	PADRAO MONOFASICO 7,0MT EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9496	UNIDADE SANTA CLARA		38,00	975,00	37.050,00
598	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 LTS: EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - LATA - 9498	LATA GLASURIT		125,00	184,00	23.000,00
601	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 18LTS EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - LATA - 9501	LATA EUCATEX		150,00	414,00	62.100,00
602	VERGALHÃO 12 M 1/2 EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - UNIDADE - 16677	UNIDADE GERDAU		250,00	140,00	35.000,00
603	VERGALHÃO 12 M 1/4 EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - UNIDADE - 16678	UNIDADE GERDAU		500,00	46,90	23.450,00
607	CAIXA D' AGUA 15.000 LTS EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - UNIDADE - 16682	UNIDADE FORTLEV		3,00	8.750,00	26.250,00
608	COLUNA ARMADA 1/4 ESTRIBO 7X17 6MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - METRO - 16683	METRO GERDAU		125,00	164,00	20.500,00
609	COLUNA ARMADA 3/8 ESTRIBO 7X17 6MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - METRO - 16684	METRO GERDAU		100,00	274,00	27.400,00
611	MADEIRA SERRADA LINHA (12X5) EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - METRO - 16687	METRO		500,00	39,00	19.500,00
613	TELHA PLAN EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - UNIDADE - 16689	UNIDADE MECASA		125,00	1,76	220,00
615	PADRÃO BIFASICO 7,0 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - UNIDADE - 16691	UNIDADE SANTA CLARA		13,00	2.080,00	27.040,00
621	BLOCO DE CIMENTO DE ALTA RESISTENTE 39 CUMPRIMENTO 19 DE ALTURA E 14 LARGURA - UNIDADE - 16697	UNIDADE		100000,00	4,36	436.000,00

TOTAL R\$11.126.696,00

§1º- valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS e CNDT, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

8.1 - O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

8.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, os Kits contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras, devidamente montadas em embalagens individuais que poderão ser em fardos plásticos transparentes resistentes ou em caixas de papelão;

8.5 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.7 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

Das Obrigações da Contratante:

8.10 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento das cestas básicas.

8.11 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.12 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.13 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

8.14 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

- 4.15 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 4.16 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 4.17 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 4.18 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:
- 9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 10.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 10.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.
- 10.3- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.
- 10.4- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através da Secretária Municipal de Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 048/2021, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG, 02 de janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Odewalder Vasconcelos Ribeiro.
p/ Souza & Vasconcelos Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000

